

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO –2013/2014 – PIBIC-EM/CNPq

EDITAL/PROPEPG Nº 12 de 20 de novembro de 2012

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para obtenção de Bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq, a apresentarem seus projetos de acordo com o presente edital.

As inscrições para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – IC-EM estão abertas **no período de 20 de novembro a 14 de dezembro de 2012.**

1 – Objetivo Geral

O PIBIC-EM é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

Com foco na criação de uma cultura científica, o PIBIC-EM/CNPq tem como objetivo disseminar as informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

2 – Objetivos Específicos

2.1 – Em relação à URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para Iniciação Científica e Tecnológica na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos do ensino médio para a graduação.

2.2 – Em relação aos orientadores:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de ensino médio na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.

- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

2.3 – Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica e tecnológica da URI.
- Qualificar alunos para a graduação.

3 – Apresentação das Propostas

3.1 - Documentos para apresentação das propostas:

- a) Projeto de pesquisa, lançado no Sistema de Projetos URI – SPURI, *off-line*.
- b) Plano de trabalho do bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, inserido no SPURI.
- c) Currículo do pesquisador orientador, cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 (para humanos) ou número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA do respectivo Câmpus. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos mínimos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- e) Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados – OGM.
- f) Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

3.2 – Requisitos, condições e compromissos do bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional da escola selecionada.
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- c) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- d) Apresentar histórico escolar.
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- f) Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais.
- g) Elaborar relatório de suas atividades, semestralmente, e ao final de sua participação.

h) Apresentar os resultados parciais e/ou finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.

3.3 – Requisitos, condições e compromissos do orientador:

- a) Ser professor/pesquisador em regime de trabalho com tempo integral ou parcial, com titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- b) Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- c) Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área.
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- e) O professor/pesquisador não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- f) Responsabilizar-se pela frequência de oito horas semanais do bolsista junto ao projeto.
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.
- h) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades.
- i) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação, através do parecer.
- j) Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira e a PROPEPG.
- k) Não possuir pendências junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendências do orientador junto à PROPEPG.

4 - Documentos para a Implementação da Bolsa:

Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada e encaminhada à PROPEPG até o dia **08/fevereiro**, a seguinte documentação:

- a) Contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade.
- b) Cadastro completo do aluno.
- c) Histórico escolar.
- d) Comprovante de matrícula.
- e) Cópia do CPF.
- f) Confirmar, até o dia 15 do mês, o aceite do termo de compromisso, que o mesmo receberá através do e-mail, cadastrado no Currículo Lattes, do CNPq, onde deverá

informar os seus dados bancários. O aluno poderá informar apenas uma agência do Banco do Brasil, onde ele deverá buscar os pagamentos nominais ou informar, além da agência, um número de conta corrente. O número da conta corrente informada deve estar em nome do próprio aluno.

OBS: Os modelos de contrato e cadastro de aluno, estão disponíveis, na página da Reitoria, item Pesquisa sub-item Formulários e Modelos.

5 – Calendário do Processo

Período 2012/2013	Etapa
20/novembro/12	Publicação do Edital.
20/novembro/12 a 14/dezembro/12	Inscrição dos projetos, no SPURI.
18/dezembro/12 a 16/Janeiro/13	Período de avaliação.
21/Janeiro/13	Divulgação da Classificação Final.
01/fevereiro/13	Implementação das bolsas de IC-EM.
08/fevereiro/13	Último prazo para envio da documentação dos bolsistas, com implementação em fevereiro.

6 – Valor das Bolsas

O valor mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais), pago pelo CNPq direto ao bolsista.

7 – Duração das Bolsas

Será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2013 e terminando em 31 de janeiro de 2014, com possibilidade de renovação.

8 – Número de Bolsas do Edital

Com base no número atual de bolsas, serão oferecidas cem (100) bolsas de IC-EM para o período 2013/2014.

9 – Avaliação das Propostas

Todas as propostas serão analisadas pelo Comitê Externo. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 196/96 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP/CEUA de cada Câmpus. Nestes casos,

somente serão aprovados os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos respectivos comitês.

Um orientador poderá, em função de sua competência e qualidade de seu projeto/plano de trabalho, receber mais de uma bolsa.

Os critérios para seleção das propostas serão:

- mérito técnico-científico do projeto;
- experiência e produção científica do pesquisador orientador;
- qualidade do plano de atividades.

10 – Substituição de Bolsista

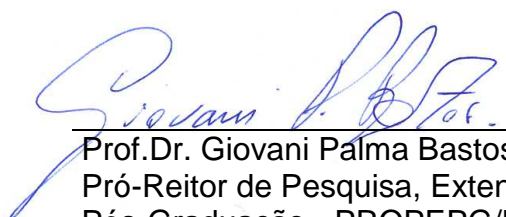
A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, desde que devidamente justificado, através de correspondência encaminhada ao Setor de Pesquisa da PROPEPG pelo Coordenador Local do CIAP.

A substituição deverá ser solicitada até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês. Lembrando da responsabilidade do bolsista em enviar o termo de aceite encaminhado pelo CNPq até o 15º dia do mês, para pagamento no mesmo mês. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

11 - Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 20 de novembro de 2012.



Prof. Dr. Giovani Palma Bastos
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES/URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 2107-1255
99700-000 - Erechim/RS
Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br